PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

L E I N° 010/98

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei n° 050/83, alterada pela Lei n° 049/88, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES MARCOS ROBERTO BUENO DOS SANTOS e EDSON HUGO RIBEIRO, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - O Parágrafo Único do Artigo 3° da Lei n° 050/83 de 10/12/83, acrescido pela Lei n° 049/88, de 09/09/88, passará a vigorar como § 1° com nova redação e acrescenta § 2° como segue:

Art. 3° - . . . . . .

§ 1° - **O deficiente terá preferência para ocupar a primeira poltrona do Coletivo e entrar pela porta da frente do veículo.**

§ 2° - **Será obrigatório no local das poltronas, de forma visível, a colocação de uma placa indicativa e por escrito, reservando a preferência para o deficiente.**

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 14 dias do mês de abril de 1.998.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

PROCESSO.....012.....
PROJETO DE LEI..012/98...
AUTORIA.Marcos Bueno
Edson H. Ribeiro